Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10736 — ITOCHU / ISUZU MOTORS / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 193/06)

1. Em 4 de maio de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— ITOCHU Corporation («Itochu», Japão),

— ISUZU Motors Ltd. («Isuzu», Japão),

— Isuzu Leasing Services Limited («ILS», Japão), controlada pela Isuzu, e

— Isuzu UMAX Corporation («UMAX», Japão), controlada pela Isuzu.

A Itochu e a Isuzu vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da ILS e da UMAX.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Itochu: empresa que se dedica à importação e exportação e ao comércio internacional num vasto leque de setores, incluindo têxteis, maquinaria, metais, minérios, energia, produtos químicos, produtos alimentares, tecnologias da informação e comunicação e finança;

— Isuzu: empresa ativa no fabrico e fornecimento de veículos a motor, bem como de componentes para motores. Os seus produtos incluem veículos de caixa aberta ligeiros, camiões e autocarros ligeiros e pesados;

— ILS: empresa, atualmente sob o controlao exclusivo da Isuzu, que presta serviços de locação financeira e serviços contratualizados de manutenção de veículos comerciais, exclusivamente no Japão; e

— UMAX: empresa, atualmente sob o controlo exclusivo da Isuzu, que se dedica à atividade leiloeira de camiões, à compra e venda de camiões usados e à prestação de serviços de comércio em linha de camiões usados, exclusivamente no Japão.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10736 — ITOCHU / ISUZU MOTORS / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË